DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano V N.º 1030 | quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 | Página: 28

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Ceará

Ceará, data da disponibilização: 25/01/2023

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 07/2022

Institui a "Medalha Wagner Barreira – Reconhecimento à advocacia em início de carreira por serviços prestados à Ordem dos Advogados do Brasil".

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 58, I, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e artigo 11, III, do seu Regimento Interno (Resolução 06/2012), reunido em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de julho de 2022, apreciando o Processo Administrativo n. 18625/2022-0, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, como autorizado pelo Conselho Pleno do Conselho Seccional da OAB Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 28 de julho do ano em curso, a "Medalha Wagner Barreira – Reconhecimento à advocacia em início de carreira por serviços prestados à Ordem dos Advogados do Brasil", a ser concedida, anualmente, a 02 (dois) advogados e a 02(duas) advogadas que se destaquem em suas atuações e atividades na defesa de direitos sociais e /ou da classe, e, em especial, na promoção da jovem advocacia.

Art. 2º. O(a) contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, ser jovem advogado(a), ou seja, constar nos quadros da seccional cearense há, no máximo, 10 (dez) anos;

Parágrafo Primeiro. No período em que constar o seu nome nos quadros da seccional cearense, o(a) agraciado(a) deverá:

I - Ter efetivamente contribuído por 5 (cinco) anos para a promoção de melhores condições e na luta por direitos sociais e/ou da classe, sobretudo no que se relaciona aos temas caros a jovem advocacia;

Nome: CHRISTIANE DO VALE LEITÃO CPF/CNPJ: ***.***.*83-34
Cargo: VICE PRESIDENTE IP: 177.184.137.178 Data: 11/01/2024 11:21:27
SIS DOC NET AUTENTICAÇÃO

II - Não haver sido penalizado(a) pelo Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem;

III - Ter reputação ilibada.

Art. 3º. A "Medalha Wagner Barreira – Reconhecimento à advocacia em início de carreira por serviços prestados à Ordem dos Advogados do Brasil" será entregue no Encontro Estadual da Jovem Advocacia – Ceará ou em sessão do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, podendo, em excepcional situação, ocorrer em outro local.

Parágrafo único. No caso dos agraciados ou seus representantes residirem em local diferente daquele da entrega do Prêmio, correrão por conta do Conselho Estadual as despesas com deslocamento e hospedagem.

Art. 4º. Os candidatos à medalha serão indicados pelo Conselho Jovem da OAB/CE, sendo vedada a indicação de conselheiros e conselheiras em exercício, seja ele partícipe do Conselho Consultivo Jovem da OAB/CE ou do Conselho Estadual da OAB/CE.

Parágrafo único. O Conselho Estadual Pleno, em sessão formal, será responsável por referendar os agraciados indicados pelo Conselho Jovem da OAB/CE.

Art. 5º. A "Medalha Wagner Barreira – Reconhecimento à advocacia em início de carreira por serviços prestados à Ordem dos Advogados do Brasil" será acompanhada de certificado, cujo modelo será definido pela Presidência do Conselho Seccional.

Parágrafo único. O Conselho Seccional incluirá, no seu orçamento anual, dotação para atendimento das respectivas despesas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, aos 28 de julho de 2022.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

Christiane do Vale Leitão
Vice-Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário-Geral

Rafael Pereira Ponte
Secretário-Geral Adjunto

Camila Ferreira Fernandes Brasil
Diretora Tesoureira

Thiago Morais Almeida Vilar

Nome: CHRISTIANE DO VALE LEITÃO CPF/CNPJ: ***.***.*83-34
Cargo: VICE PRESIDENTE IP: 177.184.137.178 Data: 11/01/2024 11:21:27
SIS DOC NET AUTENTICAÇÃO

Diretor Tesoureiro Adjunto

Francisca Jane Eire Calixto de Morais
Diretora Adjunta de Relações Institucionais

Marco Antônio Sobreira
Diretor Adjunto para as Subseções

Márcio Vitor Meyer de Albuquerque
Diretor Adjunto de Prerrogativas

Bruno Luis Magalhães Ellery
Diretor Adjunto para a Jovem Advocacia

Antônio Cleto Gomes
Diretor Adjunto de Acesso à Justiça

Elisa Ivna Pinheiro Costa
Conselheira Estadual (Relatora da matéria)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves

Nome: CHRISTIANE DO VALE LEITÃO. CPF/CNPJ: ***.***.*83-34
Cargo: VICE PRESIDENTE IP: 177.184.137.178 Data: 11/01/2024 11:21:27
SIS DOC NET AUTENTICAÇÃO